

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

REFERÊNCIA: **PARECER PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº. **008/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº. **003/2025**

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FUNDAMENTADA NO ART. 75, I, DA LEI Nº. 14.133/2021. CABIMENTO PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

DA DECISÃO:

HOMOLOGAÇÃO E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 767/2009 que institui o Sistema Integrado de Controle Interno do Município que Cria a Secretaria Geral de Controle Interno, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público.

Expedimos, a seguir, nossas considerações.

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a **Contratação direta via Dispensa de Licitação**, tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ocupacionais, visando a emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), nas modalidades admissionais, demissionais e periódicos, conforme as normas da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e seus Fundos vinculados pelo período de **12 (doze) meses**, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada no Documento de Estudo Técnico preliminar acostado aos autos, elaborado pela **Secretaria Municipal de Saúde**. No **Estudo Técnico Preliminar**, assevera o Agente de Contratação que os autos do Processo Licitatório FMS nº 008/2025 | **Dispensa de Licitação FMS nº 003/2025**, foram enviados a ele para elaboração do aviso de contratação.

É que merece ser relatado. OPINO.

Com referência ao presente processo licitatório, as hipóteses estão previstas



art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, Lei Federal nº 12.343/2024, que atualiza os valores estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, e Decretos Municipais nº 004/2024 e nº 031/2017, e legislação pertinente e consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

No caso em comento, busca-se a **Contratação direta via Dispensa de Licitação, tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos ocupacionais, visando a emissão de atestados de saúde ocupacional (ASO), nas modalidades admissionais, demissionais e periódicos, conforme as normas da legislação trabalhista e de saúde e segurança do trabalho, com a finalidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal e seus Fundos vinculados pelo período de 12 (doze) meses, cuja justificativa encontra-se no Documento de Formalização de Demanda, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta nos autos.**

O preço máximo total estimado para contratação, conforme se extrai do Estudo Técnico Preliminar é de **R\$ 36.444,00** (trinta e seis mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), se apresentando dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 14.133/21, de modo que a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, consoante existência de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação da Secretaria Municipal de Finanças.

Ante o exposto, nos termos do art. 72, III, da Lei nº 14.133/2021, esta Controladoria manifesta-se pela legalidade **Processo Licitatório FMS nº 008/2025 | Dispensa de Licitação FMS nº 003/2025**, fundamentada no art. 75, I, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito, na Contratação da Empresa **CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE OCUPACIONAL – VIVALDO TENÓRIO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 54.298.970/0001-44, com valor global de **R\$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais), com vigência contratual pelo lapso temporal de **12 (doze) meses**.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

Brejão-PE, 29 de abril de 2025.



VALBER ANDERSON RODRIGUES
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 010/2025
Valber Anderson Rodrigues
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 010/2025

